

**DECLARAÇÃO DA REDE DE MULHERES INDÍGENAS SOBRE BIODIVERSIDADE
DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE
RMIB-LAC**

Cidade do Panamá – Panamá, 28 a 29 de setembro de 2024

Mulheres Indígenas da América Latina e do Caribe – Abya Yala, reunidas na Cidade do Panamá, nos dias 28 e 29 de setembro de 2024, em preparação para a Décima Sexta Conferência das Partes (COP 16) da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), que irá acontecer na cidade de Cali – Colômbia, no mês de outubro de 2024.

Considerando que nós, Mulheres Indígenas de Abya Yala, temos uma relação direta com o Território, a Mãe Terra e a Biodiversidade, e os nossos conhecimentos tradicionais são definitivos para a sua conservação e uso sustentável.

Reafirmando que as Mulheres Indígenas de Abya Yala são as possuidoras, protetoras, defensoras e transmissoras de nossos conhecimentos e práticas tradicionais, espirituais e culturais que estão conectados com a cosmovisão de mundo e todos os elementos da Mãe Terra.

Apoiando as propostas e conclusões contidas no relatório da Cúpula Mundial Tr+UA sobre Conhecimentos Tradicionais Relacionados à Biodiversidade, realizada na cidade de Bogotá, de 26 a 29 de agosto de 2024, que foram formuladas em resposta aos resultados do Grupo de Trabalho Especial de Composição Aberta entre Períodos de Sessões sobre o Artigo 8 j) e Disposições Relacionadas da Convenção sobre Diversidade Biológica, reunido em sua 12ª sessão em Genebra, de 12 a 16 de novembro de 2023, sobre o Tópico 6 do programa sobre o Desenvolvimento de um novo programa de trabalho e disposições institucionais relativas ao Artigo 8 j) e outras disposições da Convenção relacionadas com os Povos Indígenas e comunidades locais.

Reafirmando nossos direitos sobre a informação de sequência digital sobre recursos genéticos (DSI), exigimos que seja estabelecido o mecanismo multilateral que reconheça os direitos dos Povos Indígenas, particularmente das mulheres desses Povos, bem como na governança de dados e garantindo especialmente o financiamento e a participação equitativa nos benefícios.

Considerando que é essencial ter um órgão subsidiário permanente no Artigo 8j que possa dar continuidade ao processo que o Grupo de Trabalho sobre o Artigo 8j vinha desenvolvendo na promoção e desenvolvimento de diretrizes e normas internacionais que promovam e protejam o conhecimento tradicional, como suporte para a conservação da diversidade biológica e cultural, e que possa estabelecer vínculos e coordenação com outros cenários internacionais como aqueles que tratam de questões relacionadas às mudanças climáticas, propriedade intelectual, agrobiodiversidade, cultura, direitos humanos, entre outros.

Portanto:

Exigimos garantir a nossa participação plena e efetiva como Mulheres Indígenas com voz própria, equidade de gênero e intergeracional, com relevância cultural e com uma abordagem de direitos humanos, na aplicação do novo Quadro Mundial de Biodiversidade de Kunming – Montreal, particularmente em relação ao Objectivo 23 e o Plano de Ação de Gênero, bem como na atualização

e revisão de estratégias, planos de ação nacionais sobre biodiversidade ENBPA, relatórios periódicos ao Secretariado e outros instrumentos e processos relacionados

Exigimos a participação plena e efetiva das mulheres Indígenas no processo relacionado com os novos arranjos institucionais e o novo Programa de Trabalho sobre o Artigo 8 j) e disposições relacionadas.

No que diz respeito às disposições institucionais do Artigo 8.º j):

Apoiamos fortemente a criação de um Órgão Subsidiário Permanente sobre o Artigo 8 j) e disposições relacionadas, com autonomia para trabalhar no referido artigo, no âmbito da implementação das Decisões e práticas da Convenção, para fortalecer os conhecimentos dos Povos Indígenas e particularmente das mulheres destes Povos.

Em relação ao novo Programa de Trabalho sobre o Artigo 8 j):

A análise apresentada a seguir foi realizada com base nas tarefas consideradas de alta prioridade contidas nas [recomendações](#) da *Cúpula Trua sobre Conhecimentos Tradicionais associados à Biodiversidade*, realizada em Bogotá de 26 a 30 de agosto de 2024. Nesta Cúpula, foi analisada a recomendação [WG8J-12/2](#) da 12.ª reunião do Grupo de Trabalho Especial de Composição aberta no Período entre Sessões sobre o Artigo 8(j) e Disposições Relacionadas da Convenção sobre Diversidade Biológica, realizada de 12 a 16 de novembro de 2023.

Elemento 1. Conservação e restauração	
Tarefas	Relevância para as mulheres Indígenas
Tarefa 1.1 O OS8J desenvolverá diretrizes, com a participação plena e efetiva ¹ dos Povos Indígenas e comunidades locais, a fim de fortalecer o quadro jurídico e político para a consecução dos objetivos 2 e 3, inclusive em questões de territórios Indígenas e tradicionais, para apoiar práticas de proteção e restauração lideradas por Povos Indígenas e comunidades locais.	Até 2025 deve implantar-se, com a participação plena e efetiva das mulheres Indígenas, a Tarefa 1.1 que está relacionada com o desenvolvimento de diretrizes para o reconhecimento dos territórios Indígenas como áreas de conservação da biodiversidade, bem como a Tarefa 1.2, uma vez que são questões que estão interrelacionadas e, portanto, requerem tratamento urgente.
Tarefa 1.2 O OS8J desenvolverá diretrizes para garantir que os direitos dos Povos Indígenas e das comunidades locais sejam salvaguardados nos processos de planeamento territorial, de acordo com a legislação nacional e as obrigações internacionais.	
Elemento 2. Uso sustentável da diversidade biológica	
Tarefa 2.1. As Partes incorporam o respeito e a proteção das práticas ou políticas consuetudinárias de uso sustentável, conforme o Plano de Ação sobre o Uso Consuetudinário Sustentável da Diversidade Biológica e com a participação plena e efetiva dos Povos Indígenas e comunidades locais, conforme apropriado, nas estratégias e planos de ação nacionais no que	As partes devem implementar as tarefas 2.1 , 2.2, 2.3 e 2.4 de 2024 a 2030 porque estão relacionadas com o uso consuetudinário da biodiversidade, na perspectiva das mulheres Indígenas.

¹Neste programa de trabalho, “participação” significa “participação plena, equitativa, inclusiva, eficaz e com perspectiva de género”.

<p>tange a biodiversidade e nas estratégias e legislação de erradicação da pobreza.</p> <p>Tarefa 2.3. As Partes apoiam iniciativas lideradas por Povos Indígenas e comunidades locais que abordam as interrelações entre a biodiversidade e a mudança climática com base nos seus conhecimentos, inovações e práticas tradicionais.</p> <p>Tarefa 2.4. As Partes apoiam os meios de subsistência dos Povos Indígenas e das comunidades locais por meio de atividades que promovam o uso consuetudinário sustentável da biodiversidade.</p>	
<p>Elemento 3. Participação nos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos e da informação digital sobre sequências de recursos genéticos, bem como dos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos</p>	
<p>Tarefa 3.1 O OS8J desenvolve e implementa um plano de ação para apoiar a aplicação do Protocolo de Nagoya sobre o Acesso aos Recursos Genéticos e a Partilha Justa e Equitativa dos Benefícios Decorrentes da sua Utilização à Convenção sobre a Diversidade Biológica e a decisão será desenvolvida em relação à Decisão 15/9 para a participação dos benefícios derivados do uso de informações de sequência digital de recursos genéticos, com especial atenção aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos detidos por Povos Indígenas e comunidades locais. Este plano de ação deve incluir a criação de capacidade, o apoio ao desenvolvimento de protocolos comunitários bioculturais, plataformas de intercâmbio de conhecimentos, apoio técnico e jurídico, o diálogo e colaboração entre usuários e provedores no âmbito dos protocolos comunitários bioculturais, e a implementação das Diretrizes Mo'otz Kuxtal e do Código de Conduta Ética de Tkarihwaié .</p>	<p>É importante que o OS8J trabalhe num plano de ação conforme estabelecido na Tarefa 3.1, uma vez que a partilha de benefícios para a utilização dos conhecimentos tradicionais não dispõe de um instrumento para a sua implementação, e isto afeta especialmente as mulheres Indígenas como detentoras e guardiãs do conhecimento tradicional. Exigimos que os nossos direitos específicos como mulheres Indígenas sejam garantidos, especialmente o CLPI, e que seja assegurada uma distribuição justa e equitativa dos benefícios derivados dos recursos genéticos no âmbito do Protocolo de Nagoya e da DSI, com o objectivo de resolver as nossas próprias necessidades, em nossos territórios, e garantir nossos planos de vida. É importante que sejam desenvolvidos programas de fortalecimento de capacidades especialmente para mulheres Indígenas relacionados com: desenvolvimento de protocolos comunitários bioculturais, plataforma de intercâmbio de conhecimentos, apoio técnico e jurídico, diálogo e colaboração entre usuários e fornecedores para garantir diretrizes claras para uma distribuição justa e benefícios equitativos.</p>
<p>Tarefa 3.2 O Secretariado da CDB realizará estudos sobre as melhores práticas de acesso e partilha de benefícios derivados da utilização de recursos genéticos, conhecimentos tradicionais associados a recursos genéticos e informações sobre sequências digitais de recursos genéticos. Isto também deverá incluir a governança das bases de dados, indicadores de conhecimentos tradicionais, melhores práticas e estudos de caso, incluindo sistemas <i>sui generis</i> para a proteção dos conhecimentos tradicionais.</p>	
<p>Elemento 4. Conhecimento e cultura</p>	

<p>Tarefa 4.1 As Partes desenvolvem e implementam políticas públicas e marcos reguladores destinados a reforçar o uso, a revitalização e a transmissão dos conhecimentos tradicionais, incluindo as línguas Indígenas e locais, assegurando, ao mesmo tempo, o apoio aos esforços dos Povos Indígenas e das comunidades locais.</p>	<p>Em relação à tarefa 4.1, as Partes devem implementar, de 2024 a 2030, políticas para preservar e revitalizar os conhecimentos tradicionais, incluindo as línguas Indígenas, por meio de estratégias como comunicação comunitária, diálogos, workshops, fóruns, conferências, cúpulas nacionais e internacionais.</p>
<p>Tarefa 4.2. O Secretariado da Convenção sobre a Diversidade Biológica, as Partes e o OS8j asseguram a implementação do Programa de Trabalho Conjunto sobre os Vínculos entre a Diversidade Biológica e a Diversidade Cultural, respeitando os direitos bioculturais.</p>	<p>Em relação à tarefa 4.2, é urgente implementar o trabalho conjunto CDB – UNESCO, e reconhecer o papel predominante das mulheres Indígenas e a sua força espiritual na relação entre natureza e cultura.</p>
<p>Tarefa 4.3. O Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica, o OS8j, o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico e o Órgão Subsidiário de Execução reconhecem os conhecimentos tradicionais e garantem a sua incorporação efetiva nos diversos órgãos da Convenção.</p>	<p>Em relação às tarefas 4.3 e 4.4, a integração dos conhecimentos tradicionais deve contar com a participação plena e efetiva dos Povos Indígenas, incluindo as mulheres desses Povos, na composição e nos processos dos diferentes órgãos.</p>
<p>Tarefa 4.4 O Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica, as Partes, o OS8j, o Órgão Subsidiário de Aconselhamento Científico, Técnico e Tecnológico e o Órgão Subsidiário de Execução iniciam processos e ações de criação de capacidades e sensibilização com base no Quadro Estratégico de Longo Prazo para a Criação e o Desenvolvimento de Capacidades e no componente de gestão do conhecimento do Quadro, a fim de promover o papel dos conhecimentos tradicionais na orientação da gestão da biodiversidade.</p>	
<p>Tarefa 4.7. O Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica e o OS8j criam uma plataforma de aprendizagem, intercâmbio e produção conjunta de conhecimento para promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.</p>	<p>Em relação à tarefa 4.7, garantir a participação plena e efetiva das mulheres Indígenas nos diálogos de conhecimentos em diferentes escalas, como detentoras e transmissoras de conhecimento, garantindo o consentimento livre, prévio e informado dos Povos Indígenas.</p>
<p>Tarefas 4.8 O Secretariado desenvolve, em colaboração com os Povos Indígenas e as comunidades locais, materiais de comunicação, educação e sensibilização pública culturalmente relevantes para todos os elementos e tarefas deste programa de trabalho, incluindo materiais em línguas Indígenas e locais.</p>	<p>Em relação à tarefa 4.8, o Secretariado deve desenvolver e projetar materiais de comunicação e treinamento em línguas Indígenas, culturalmente apropriados, com a participação de mulheres detentoras e transmissoras de conhecimentos, envolvendo os jovens e respeitando o CLPI.</p>
<p>Elemento 5. Fortalecimento da aplicação e monitoramento dos processos realizados</p>	
<p>Tarefa 5.1 As Partes promovem, a nível nacional, a aplicação, implementação e monitoramento</p>	<p>Consideramos que a aplicação das diretrizes voluntárias da CDB deverá começar em 2024.</p>

<p>mais amplos dos planos de ação, diretrizes e princípios adotados. Exemplos de tais planos de ação, diretrizes e princípios incluem os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O Glossário voluntário de termos e conceitos chave no contexto do artigo 8(j) e disposições relacionadas; b) As Diretrizes Akwé : Kon Voluntárias para realizar avaliações dos impactos culturais, ambientais e sociais de projetos de desenvolvimento que serão realizados em locais sagrados ou em terras ou águas tradicionalmente ocupadas ou utilizadas por comunidades Indígenas e locais, ou que possam afetar esses lugares; c) O Código de Conduta Ética Tkarihwaié:ri para Garantir o Respeito ao Patrimônio Cultural e Intelectual das Comunidades Indígenas e Locais; d) O Plano de Ação sobre a Utilização Sustentável Consuetudinária da Diversidade Biológica; e) As Diretrizes Voluntárias Mo'otz Kuxtal f) As Diretrizes Voluntárias Rutzolijirisaxik para a Repatriação dos Conhecimentos Tradicionais Relevantes para a Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica; g) Diretrizes voluntárias sobre salvaguarda em mecanismos de financiamento da biodiversidade; h) Plano de Ação para o Gênero; i) Princípios orientadores para avaliar a contribuição da ação coletiva dos Povos Indígenas e comunidades locais contidos no anexo da decisão XIII/20 	
<p>Tarefa 5.3 O OS8J e as Partes implementam, com o intuito de promover o monitoramento contínuo da implementação do programa de trabalho do artigo 8(j) e outras disposições, indicadores de conhecimentos tradicionais, alinhados ao Programa de Trabalho Conjunto sobre os Vínculos entre a Diversidade Biológica e Diversidade Cultural.</p>	<p>Considerando que a questão dos indicadores de conhecimentos tradicionais é essencial para visibilizar as contribuições das mulheres Indígenas para a conservação da biodiversidade.</p>
<p>Tarefa 5.4 O OS8J revisará e atualizará, conforme necessário, o Glossário voluntário de termos e conceitos-chave no contexto do Artigo 8(j) e disposições relacionadas.</p>	<p>Acreditamos que a revisão do Glossário de Termos deverá ser considerada em 2025.</p>
<p>Elemento 6. Participação plena e efetiva dos Povos Indígenas e comunidades locais</p>	

<p>Tarefa 6.2 As Partes tomam medidas para garantir a participação plena e efetiva dos Povos Indígenas e das comunidades locais no desenvolvimento, revisão e implementação de estratégias e planos de ação nacionais de biodiversidade, bem como nos relatórios nacionais. Fortalecer as alianças e a colaboração com os Povos Indígenas e as comunidades locais, reconhecendo as suas ações e contribuições coletivas para a aplicação da Convenção.</p>	<p>Em relação à Tarefa 6.2, é essencial incluir expressamente a participação de mulheres e meninas Indígenas, como segue: “Garantir a participação plena e efetiva dos Povos Indígenas e das comunidades locais, incluindo as mulheres e meninas desses Povos e comunidades, [...].”</p>
<p>Elemento 7. Abordagem baseada nos direitos humanos</p>	
<p>Tarefa 7.1 O OS8j, em colaboração com os organismos relevantes das Nações Unidas, desenvolve diretrizes para contribuir com a melhoria dos direitos dos Povos Indígenas e comunidades locais para a conservação e uso sustentável da biodiversidade, de acordo com uma abordagem baseada nos direitos humanos, conforme as obrigações e instrumentos internacionais relevantes.</p>	<p>O novo órgão subsidiário, até 2027, deverá implementar as tarefas 7.1 e 7.2, reconhecendo que as mulheres Indígenas desempenham um papel fundamental na proteção, conservação e defesa de seus territórios e da Mãe Natureza, portanto, enfatizamos a garantia de seus direitos específicos e sua participação plena e efetiva, considerando também os instrumentos internacionais relevantes.</p>
<p>Tarefa 7.1 bis As Partes apoiam e promovem, conforme apropriado, a posse tradicional da terra e a garantia da posse da terra para os Povos Indígenas e comunidades locais para a conservação e uso sustentável da biodiversidade, conforme a legislação nacional. As referências à “posse tradicional” incluem terra e água.</p>	
<p>Tarefa 7.1 ter O OS8j apoia mecanismos de alegação e reparação para contribuir para a aplicação de uma abordagem baseada nos direitos humanos na implementação do Quadro.</p>	
<p>Tarefa 7.2 Alt OcOS8j compilará propostas das Partes, dos Povos Indígenas e comunidades locais e das partes interessadas relevantes sobre boas práticas na proteção integral dos defensores dos direitos humanos ambientais e no acesso à justiça conforme a Meta 22, bem como informações de apoio e elaboração de diretrizes, no contexto da Convenção, do Quadro e do Plano de Ação sobre Género.</p>	
<p>Elemento 8. [Acesso direto ao] financiamento para Povos Indígenas e comunidades locais para a conservação, restauração e uso sustentável da biodiversidade.</p>	
<p>Tarefa 8.1. O Fundo Quadro Global Kunming-Montreal para a Diversidade Biológica, Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica, Órgão Subsidiário de Implementação, Partes, outros doadores e parceiros, como a</p>	<p>Em relação à tarefa 8.1, até 2024, devem ser mobilizados recursos financeiros diretos para os Povos Indígenas, incluindo as mulheres desses Povos, para o que é necessário o fortalecimento das capacidades institucionais e organizacionais.</p>

<p>União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) promovem a mobilização de recursos financeiros para os Povos Indígenas e comunidades locais nas sete regiões socioculturais do mundo.</p>	
<p>A Tarefa 8.2 O OS8j explora opções para desenvolver ou melhorar as políticas, mecanismos e outras iniciativas e medidas apropriadas existentes para melhorar o acesso direto ao financiamento por meio de políticas, programas ou sistemas nacionais existentes para ação coletiva sobre a conservação da biodiversidade e o uso sustentável pelos Povos Indígenas e comunidades locais.</p>	<p>Em relação à tarefa 8.2, até 2027, o órgão subsidiário deve criar mecanismos financeiros diretos para os Povos Indígenas, incluindo acesso a fundos para mulheres Indígenas</p>

*As mulheres vivemos nos nossos territórios, na lama, lá interagimos com animais, plantas, bichos, é assim que conservamos a biodiversidade.
Margarita Hernández, povo Tsotsil*

